



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Promotoria de Justiça Cumulativa de Aracruz**

Rua Osório da Rocha Silva, s/nº, Cohab II - CEP:29.190-000- Aracruz - ES - Tel: 27.3296-3018

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 2018.0000.7550-40**

**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 016/2018**

*A SEMOB / SECOM  
 Para conhecer e adotar as  
 providências recomendadas pelo  
 MP perante a cada secretaria no  
 prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar  
 desta data, encaminhando a  
 SECOM documentos comprobatórios e/ou  
 justificativos se não alinhamento.  
 Em 20/08/18*

*Edmilson Martins Schwewck  
 Secretário de Governo - SEGOV  
 Decreto nº 22056 de 07/04/2017*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, apresentado pela Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127, caput, 129, incisos VI, da Constituição Federal de 1988, no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), artigo 29, parágrafo único III, da Lei Complementar Estadual nº 95/97, e:

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 182, dispõe que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 75/93 estabeleceu, em seu art. 6º, XX, caber ao Ministério Público da União expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, disposição que é extensível ao Ministério Público dos Estados, por força do art. 80 da Lei 8.625/93;

**CONSIDERANDO** que, para o exercício da função institucional do art. 129, II, a Lei nº 8.625/93 estabelece caber ao Ministério Público expedir recomendações, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como a apresentação de resposta por escrito (art. 27, parágrafo único, IV);

**PROTOCOLO**  
 Nº 543  
 DATA 17/08/18  
 HORA 14:00  
 SABINETE *[assinatura]*

*[assinatura]* 1



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO

### Promotoria de Justiça Cumulativa de Aracruz

Rua Osório da Rocha Silva, s/nº, Cohab II – CEP:29.190-000- Aracruz – ES - Tel: 27.3296-3018

**CONSIDERANDO** a relevância da recomendação, enquanto instrumento valioso à autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público, constituindo ferramenta de redução da litigiosidade e de ampliação do acesso à justiça, em prol da atuação resolutiva Ministerial, na satisfação efetiva e célere do direito material;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório MPES – Nº 2018.0000.7550-40, instaurado com o objetivo de apurar suposta ausência de iluminação pública na Rua Aloísio Azevedo, loteamento Vila Santi, bairro Cupido, Aracruz/ES;

**CONSIDERANDO** que o serviço de iluminação pública é essencial, estando vinculado à segurança pública, e além disso é atribuição da municipalidade, nos termos do art. 149-A da CRFB, o qual inclusive permite a cobrança de contribuição para custeio do serviço;

**NOTIFICA**, em caráter recomendatório e premonitório, com vistas a prevenir responsabilidades que possam advir do não atendimento às disposições aqui tratadas, o **Prefeito Municipal de Aracruz, o Sr. Jones Cavaglieri, e o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, na pessoa do Secretário Wellington Lozer Giacomini, para que, dentro de suas respectivas atribuições:**

- D) **Tomem as providências cabíveis no sentido de IMPLANTAR A REDE ELÉTRICA na rua Aloísio Azevedo, loteamento Vila Santi, bairro Cupido, Aracruz, cumprindo a legislação pertinente.**

Requisito seja encaminhado, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a comprovação das providências adotadas para o cumprimento da presente Notificação Recomendatória.

Nos termos do art. 9º, da Recomendação CNMP nº 147/2017, a presente Recomendação também veicula requisição, no sentido de que seja dada imediata divulgação da recomendação expedida, através de sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e afixação na sede da Prefeitura.

Aracruz/ES, 06 de agosto de 2018.

**GEORGIA OCKÉ MENEZES FERREIRA**

Promotora de Justiça